

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a equipe do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115 - Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim–HEJA.

2.3. A contratação se faz necessária para atender as necessidades de identificação dos funcionários da unidade, padronização dos processos em detrimento do cumprimento da NR32 que garante a segurança do trabalhador a obrigatoriedade no fornecimento e uso dos uniformes nas unidades hospitalares com o intuito de diminuir as infecções cruzadas e em atender as conformidades do Contrato de Gestão nº 116/2017.

2.4. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços

requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HEJA, cabendo à contratada estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atende às condições para a prestação dos serviços.

2.5. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HEJA em atender aos seus objetivos.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla fornecimento de **800** scrubs em tamanhos e cores variadas que estão especificadas no item 3.3.

3.1.2. O serviço compreenderá o fornecimento de todos os uniformes nas quantidades e especificações necessárias para os profissionais assistenciais do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim - HEJA.

3.1.3. A Contratada fará a fabricação dos uniformes do HEJA de acordo com a demanda mensal.

3.1.4. O material a ser fornecido contará com as Logomarcas do HEJA, do Governo Estadual de Goiás, Secretaria Estadual de Saúde e SUS.

3.2 ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. Para o fornecimento dos insumos:

- Vendas de insumos hospitalares para utilização dos equipamentos, que serão disponibilizados para contratação em regime de comodato, sendo que tais itens deverão obedecer as classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA;
- Fornecimento de 04 conjuntos/scrubs/pijamas para cada colaborador conforme tabela abaixo:









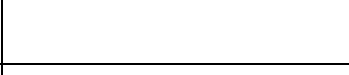


3.3. As peças a serem fornecidas na primeira remessa constam no quadro abaixo das cores descritas na referência e do tecido é cetim 60% algodão e 40% poliéster:

ITEM	FUNÇÃO	TAMANHO	QTDE
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	PP	4
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	P	12
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	M	20
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	G	20
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	GG	52
SCRUBS-BLUSA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	XG	20
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	PP	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	P	12
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	M	20
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	G	20
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC.ENFERMAGEM	GG	52
SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC. ENFERMAGEM	XG	20
SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	M	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	G	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	GG	16
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	M	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	G	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	GG	16
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	PP	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	P	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	M	28
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	G	24
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	GG	16
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	PP	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	P	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	M	28
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	G	24
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	GG	16
SCRUBS BLUSA MASCULINA	ENFERMEIROS	G	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	ENFERMEIROS	GG	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	ENFERMEIROS	G	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	ENFERMEIROS	GG	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	G	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	GG	16
SCRUBS CALÇA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	G	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	GG	16
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	M	24
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	G	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	GG	16

SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	M	24
SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	G	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	GG	16
SCRUBS BLUSA MASCULINA	MAQUEIROS	G	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	MAQUEIROS	GG	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	MAQUEIROS	G	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	MAQUEIROS	GG	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	P	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	M	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	G	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	P	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	M	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	G	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	P	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	M	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	G	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	GG	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	P	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	M	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	G	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	GG	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	M	0
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	G	12
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	GG	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	M	0
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	G	12
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	GG	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	P	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	M	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	G	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	GG	12
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	P	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	M	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	G	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	GG	12
SCRUBS BLUSA MASCULINA	FARMACIA	G	0
SCRUBS BLUSA MASCULINA	FARMACIA	GG	4

SCRUBS CALÇA MASCULINA	FARMACIA	G	0
SCRUBS CALÇA MASCULINA	FARMACIA	GG	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	AGENCIA TRANSFUSIONAL	G	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	AGENCIA TRANSFUSIONAL	G	8

Segue tabela das cores por categoria profissional:

Categoria profissional:	Cores:
Médico – azul marinho	
Técnico enfermagem - verde claro	
Enfermeiro - vermelho	
Fisioterapeuta - amarelo ovo	
Nutrição - coral	
Psicologia - azul	
Serviço social - azul celeste	
Farmácia - Marsala (vinho)	
Coordenadores (Jaleco Branco)	
Laboratório (Jaleco Branco com punho)	
Equipe RX (Cinza claro)	

- Troca dos uniformes, caso ocorra eventual dano;
- O envio dos uniformes deverá ser de responsabilidade do contratante;
- Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser nas vestimentas, serão de responsabilidade da Contratada;

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES

4.1 Os uniformes deverão ser entregues no endereço do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115 - Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato,

adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim -HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

9. DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.3. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Eliete Martins de Azevedo
Coord.de Enfermagem

Elizangela Tavares
Diretora Geral - HEJA